



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

Rio Grande do Sul – Brasil

**LEI MUNICIPAL N.º 451, DE 05 DE JULHO DE 2006.**

“Altera o Anexo de Metas do Plano Plurianual 2006/2009 na Lei Municipal nº. 426/2005 e nas metas previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias expostas na Lei Municipal nº. 427/2005”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 426/2005 que estabelece o Plano Plurianual Municipal para os exercícios 2006/2009 e a Lei Municipal nº. 427/2005, que estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2006, incluindo entre as metas já existentes a de código (1104) com título: “Projeto Reluz – Eficientização da Iluminação Pública”, entre as metas prioritárias para 2006.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto Executivo a criação de um crédito Especial na Dotação Orçamentária de título “4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações” dentro do Orçamento Municipal para o exercício de 2006 na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, no valor de R\$ 434.653,95 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), acrescido de R\$ 108.663,49 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) a título de contrapartida.

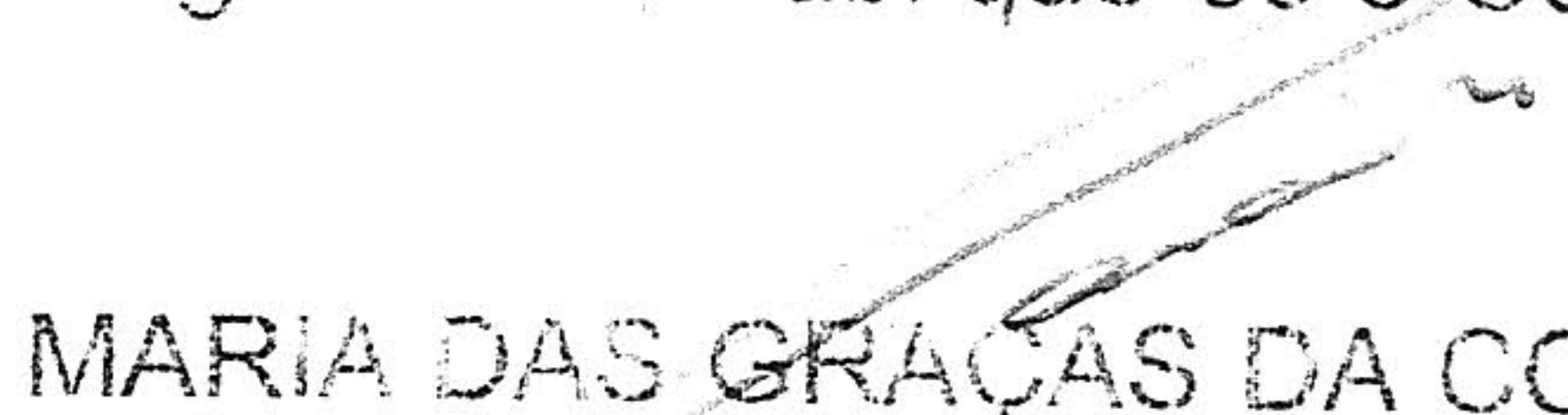
Art. 3º- Para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso financeiro a ser transferido para o Município através do “Termo de Contribuição Técnica e Relações Comerciais celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e o Município de São José do Norte no âmbito do setor público para combate ao desperdício de energia elétrica, visando a eficientização da iluminação pública”.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 05 DE JULHO DE 2006.

  
VICENTE FERRARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SARAIVA  
Secretária Municipal de Administração